

Fundo Social de Solidariedade

Bragança Paulista, 06 de maio de 2025

Memo 003/2025

À Secretaria Municipal de Administração

Stefania Penteado Corradini Rela

Assunto: Abertura de Chamamento público para cadastro de propostas de cursos e oficinas.

O Fundo Social de Solidariedade, por meio do PA 17003/2025, solicita a abertura de Chamamento Público com o objetivo de realizar o cadastro de propostas de cursos e oficinas a serem ofertados a população através do Fundo Social de Solidariedade.

A referida ação visa ampliar as atividades oferecidas à comunidade, diversificar a programação e possibilitar a participação de novos profissionais, artistas e educadores, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura/educação/formação.

Informo que foi realizada uma pesquisa de valores praticados por outros municípios para fins de referência na fixação do valor máximo da hora/aula. Com base nos dados obtidos, propõe-se o **valor máximo de R\$ 28,00 (vinte e oito reais)**, considerando as seguintes referências:

- R\$ 25,00 – Município de Boituva, exercício de 2018;
- R\$ 26,00 – Município de Araraquara, exercício de 2023;
- R\$ 29,00 – Município de Lorena, exercício de 2024.

Dessa forma, o valor proposto encontra-se em consonância com a média regional e respeita a razoabilidade orçamentária.

Solicita-se, portanto, que sejam tomadas as providências junto aos setores competentes para a aprovação e posterior publicação do edital.


Gislene Cristiane Bueno

Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Bragança Paulista

D.L.A.
Proc Nº 17023, 2015
Folha Nº 03
Visto: 08/06

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Fundo Social de Solidariedade

EDITAL – XXXX/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS DE OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA INTEGRAR O “PROJETO DE CAPACITAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 2025” DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

A Prefeitura de Bragança Paulista, por meio do Fundo Social de Solidariedade, recebe até o dia **10 de junho de 2025**, propostas para que sejam desenvolvidas oficinas e cursos profissionalizantes, visando atender famílias e indivíduos de acordo com a demanda, tendo como objetivo fomentar o trabalho artístico, o fortalecimento e a superação de suas dificuldades e da comunidade na geração de renda, e difundir o acesso à cultura, nas seguintes condições:

I. DO OBJETO

1.1 – O presente edital visa o cadastro de EMPRESAS interessados em prestar serviços para a municipalidade de Bragança Paulista, como OFICINEIROS para as ações em oficinas socioassistenciais e cursos profissionalizantes no “PROJETO DE CAPACITAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 2025”, que tem acesso gratuito à população compreendida em famílias e indivíduos.

1.2 – As propostas devem obedecer aos eixos especificados neste edital, propondo atividades práticas presenciais nos locais determinados pelo Fundo Social de Solidariedade, nas áreas de: **Agronegócios, Administração, Artes, Beleza, Coordenadoria da Mulher, Cultura, Construção Civil, Empreendedorismo, Esportes, Gastronomia, Gestão, Indústria, Informática, Línguas, Moda, Música, Pet, Saúde e Bem-Estar e Serviços.**

1.3 – Todas as modalidades de oficinas deverão ser desenvolvidas na perspectiva da inclusão, ou seja, envolvendo atividades para pessoas com ou sem deficiências, e deverão incluir como público alvo educandos em situações de vulnerabilidade social, para diversas faixas etárias.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Serão selecionados e cadastrados os inscritos nas áreas de atuação a serem apresentadas. Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade do projeto e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital. Poderão participar deste chamamento as empresas e os microempreendedores individuais, sendo os responsáveis maiores de 18 (dezoito) anos, e estabelecidos comprovadamente no

43

município de Bragança Paulista.

2.2 - Serão admitidos a participar da presente seleção os que tenham experiências comprovadas, na área específica do curso/oficina, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações do projeto, e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste edital.

2.3 - Não serão aceitas propostas que tenham como objetivo vender um produto ou serviço, e/ou promoção institucional.

2.4 – É vedada a participação de servidores públicos municipais, inclusive aqueles que ocupem cargos de confiança ou em comissão.

2.5 - Entende-se como documentos comprobatórios todo e qualquer documento que demonstre a experiência exigida. Serão aceitos os seguintes documentos: **diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s), folders de apresentação e/ou de cursos ministrados, atestados de execução dos serviços emitidos por instituições públicas e privadas, certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização, mestrado e/ou doutorado), certificados de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas culturais.**

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições se darão exclusivamente pela plataforma Google Forms através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQaU5fCdSCe6gHx75Ixi-cfJoZnVCBy8OkhxBHBvEubGSb7Q/viewform?usp=header>. O interessado deverá preencher o formulário disponível na plataforma e anexar os documentos obrigatórios, todos em formato PDF. O processo deverá ser iniciado e concluído em um único acesso, não sendo possível retomar para alterações.

3.2 - As inscrições serão aceitas no período de 10/05/2025 a 10/06/2025.

3.3 - Inscrições enviadas após às 23h59 do dia 10 de junho de 2025 não serão aceitas em nenhuma hipótese.

3.4 – Não serão aceitas inscrições presenciais, e-mail, ou ainda por pen drive, envelope e demais correspondências via Correios, em nenhuma hipótese.

3.5 - O edital e modelos dos anexos poderão ser acessados através do link <https://www.braganca.sp.gov.br/prefeitura/fundo-social-de-solidariedade/chamamento-publico-fss>

IV. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No ato da inscrição, deverão ser anexados todos os documentos em formato PDF .



- 4.1.1** – Fotocópia do Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertinente à proposta apresentada e contrato social;
- 4.1.2** – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal);
- 4.1.3** - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 4.1.4** - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários);
- 4.1.5** - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.6** - Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT);
- 4.1.7**- Cópia dos RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica.
- 4.1.8** - Ficha de inscrição **(ANEXO I)**;
- 4.1.9** – Comprovante de endereço atualizado em nome do representante legal.
- 4.1.10** - Comprovante de endereço atualizado da empresa.
- 4.1.11** - Comprovante de Conta Bancária Jurídica da empresa.
- 4.1.12** - Em casos de MEI, além da documentação acima solicitada, também são necessários:
- * Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
 - * Documentação do responsável legal: Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) / Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) / Comprovante de Residência / Comprovante de Situação Cadastral do CPF.
- 4.1.13** – Atestado de Antecedentes Criminais dos professores/orientadores; (obrigatório)
- 4.1.14** - Carta Proposta comercial **(ANEXO II)**;
- 4.1.15** – Plano pedagógico contendo programa detalhado do projeto a ser desenvolvido (caso seja dividido em módulos, detalhar cada módulo); **(ANEXO I)**
- 4.1.16** - Carta de exclusividade de representação **(ANEXO III)**;
- 4.1.17** - Declaração de conhecimento e aceite das condições e regras do presente Edital **(ANEXO IV)**;
- 4.1.18** – Os documentos e suas cópias devem ser legíveis.
- 4.1.19** - Locais e horários das oficinas a serem administradas pelosicineiros serão repassados posteriormente pela equipe do Fundo Social de Solidariedade, sendo o transporte aos locais em que as ações ocorrerão de responsabilidade dosicineiros.
- 4.1.20** - Informações e dúvidas acerca deste Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone do Fundo Social de Solidariedade através do número (11) 4035-0010.
- 4.1.21** – O Fundo Social de Solidariedade poderá solicitar aos inscritos selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento.
- 4.2** - Ao realizar a inscrição, o participante assume total responsabilidade por todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado na proposta inscrita, responsabilizando-se pelo

431

seu conteúdo, bem como o oficineiro demonstra estar inteiramente ciente de todos os itens presentes neste edital, reforçando o que consta no item anterior deste edital em relação aos locais, horários e transporte.

4.3 – Quantidade de horas que serão necessárias para execução do curso; (obrigatório) (ANEXO I)

4.4 – Valor dos materiais que serão utilizados durante o contrato com descrição detalhada; (obrigatório) (ANEXO I)

4.5 - Público-alvo e classificação indicativa; (ANEXO I)

4.6 - Na hipótese de inscrição em mais de um projeto, será requerido um plano pedagógico para cada projeto pretendido que deverá ser encaminhado com toda a documentação individualmente.

V. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXPERIÊNCIA

5.1 - Ficha Técnica com currículo individual do proponente e dos profissionais que irão realizar o curso, contendo certificados e/ou documentos que comprovem a experiência na área do curso proposto; (Obrigatório)

5.2 - Links da internet para material relativo à proposta – vídeos, áudios ou fotos (opcional);

5.3 - Clipping com principais matérias de imprensa e/ou materiais de divulgação da proposta, artista ou grupo (opcional);

5.4 – Fotos dos trabalhos realizados. (Obrigatório)

VI. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 – O processamento do Chamamento e o julgamento da documentação exigida serão realizados pela Comissão de Seleção que poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, esclarecer dúvidas e omissões, sempre respeitando os princípios de isonomia, impessoalidade e transparência.

6.2 – A comissão de Seleção será composta por membros integrantes do Fundo Social de Solidariedade, soberana quanto aos méritos das decisões, conforme segue:

- Gislene Cristiane Bueno – Presidente do Fundo Social de Solidariedade
- Erika Paula Chagas Rocha – Assessor de Gabinete.
- Kátia Cristina Cardoso de Faria – Assistente Administrativa.

VII - DO PROCESSO E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO

7.1 - Não serão consideradas as propostas que não observarem as condições de participação e

Handwritten signature

os demais critérios estabelecidos no presente Chamamento.

7.2 - As propostas que atenderem as condições de participação e estiverem em conformidade com os critérios e demais parâmetros deste Chamamento, bem como obtiverem pontuação acima de 12 pontos, serão consideradas HABILITADAS e irão compor um banco de dados de propostas pertinentes à programação 2025 do Fundo Social de Solidariedade, e a lista de habilitados deverá ser publicada em Imprensa Oficial do município de Bragança Paulista. As propostas que não alcançarem 12 (doze) pontos serão automaticamente desclassificadas.

7.3 - A seleção das propostas ocorre em uma etapa: Análise, Avaliação e Classificação dos projetos inscritos.

7.4 - Caso haja necessidade de esclarecimento de dúvidas, poderá a Comissão de Análise e Avaliação solicitar informações complementares aos respectivos responsáveis.

7.5 - Serão adotados os seguintes critérios para avaliação:

*** Clareza / Objetividade da Proposta apresentada: de 0,0 a 3,0 pontos.**

Grau pleno de atendimento (3,0)

Grau satisfatório de atendimento (1,5)

O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)

*** Qualidade da Proposta apresentada: de 0,0 a 3,0 pontos.**

Grau pleno de atendimento (3,0)

Grau satisfatório de atendimento (1,5)

O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)

*** Compatibilidade da proposta aos Eixos das Oficinas: de 0,0 a 3,0.**

Grau pleno de atendimento (3,0)

Grau satisfatório de atendimento (1,5)

O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)

*** Originalidade da proposta em relação aos Eixos das Oficinas: de 0,0 a 2,0.**

Grau pleno de atendimento (2,0)

Grau satisfatório de atendimento (1,0)

O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)

*** Conhecimento e experiência na respectiva área de atuação e em atividades similares às propostas, comprovadas por meio do material apresentado: de 0,0 a 5,0**

Grau pleno de atendimento (5,0)

Grau satisfatório de atendimento (2,5)

O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)

*** Viabilidade do Fundo Social de Solidariedade no desenvolvimento da proposta apresentada: de 0,0 a 1,0.**



Grau pleno de atendimento (1,0)

Grau satisfatório de atendimento (0,5)

O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)

*** Interesse público e artístico-cultural da proposta: de 0,0 a 3,0.**

Grau pleno de atendimento (3,0)

Grau satisfatório de atendimento (1,5)

O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)

7.6 - Em caso de empates, serão adotados critérios de desempate aos habilitados, sucessivamente:

7.6.1 - o oficineiro que já administrou oficina cultural na área em que pretende realizar sua proposta (informação deve estar no Currículo Completo e Resumido);

7.6.2 - maior pontuação obtida em "Conhecimento e experiência na respectiva área de atuação e em atividades similares às propostas, comprovadas por meio do material apresentado;

7.6.3 - maior pontuação obtida em "Qualidade da Proposta apresentada";

7.6.4 - maior pontuação obtida em "Originalidade da proposta em relação aos Eixos das Oficinas";

7.6.5 - maior pontuação obtida em "Compatibilidade da proposta aos Eixos das Oficinas";

7.6.6 - maior pontuação obtida em "Interesse público e artístico-cultural da proposta".

7.7 - Esgotadas as tentativas apontadas do item 7.6 deste Edital, em caso de empate, a Comissão de Análise e Avaliação realizará sorteio na presença dos proponentes interessados.

7.8 – Todas as notas atribuídas devem ser justificadas pela Comissão de Seleção.

7.9 – Será publicado no Diário Oficial do Município o resultado da análise e avaliação, com a classificação das propostas habilitadas em ordem decrescente de notas.

7.10 - Da data de publicação dos resultados estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e classificação.

VIII. DOS RECURSOS (ANEXO V)

8.1. No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e classificação. O documento de interposição deverá ser entregue na sede do Fundo Social de Solidariedade de Bragança Paulista, R. Dr. Freitas, 835 - Matadouro, Bragança Paulista - SP, 12910-340. De segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

8.2 – Decorrido o prazo de eventuais recursos ou decididos definitivamente aqueles interpostos, o Fundo Social de Solidariedade publicará a listagem definitiva dos cadastrados no Diário Oficial

43

do Município.

IX. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Compete a CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Bragança Paulista / Fundo Social de Solidariedade:

- 9.1.1** - Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;
- 9.1.2** - Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;
- 9.1.3** - Fiscalizar a execução do contrato;
- 9.1.4** - Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;
- 9.1.5** - Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;
- 9.1.6** - Divulgar as oficinas/aulas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

9.2 - Compete ao CONTRATADO:

- 9.2.1** - Executar com qualidade, responsabilidade, profissionalismo e precisão todo o trabalho realizado;
- 9.2.2** - Planejar as atividades;
- 9.2.3** - Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade quando workshop e Palestras) das aulas (conteúdo abordado), devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes e fotos através de e-mail específico Prefeitura do Município de Bragança Paulista Fundo Social de Solidariedade (fundosocial.cursos@bragancapaulista.sp.gov.br) em formato PDF conforme orientações dos coordenadores do Fundo Social.
- 9.2.4** – Elaborar prestação de contas clara e com discriminação dos materiais adquiridos, com lista das notas fiscais dos produtos que devem ser emitidas com CNPJ da empresa contratada e deve conter valores de cada item da nota.
- 9.2.5** - Serão aceitos recibos desde que devidamente assinados e carimbados com o as informações do fornecedor (CNPJ, endereço), data e que contenham o CNPJ da empresa contratante.
- 9.2.6** – A prestação de contas deverá ser entregue ao Fundo Social ao final de cada etapa do curso, que será analisada, podendo ser glosada caso não conste os itens no respectivo projeto e não seja justificada sua compra, sendo que deve ser ressarcido aos cofres públicos eventuais valores recebidos indevidamente, no prazo de 10 dias da constatação da irregularidade.
- 9.2.7** - Cumprir os horários e conteúdos previamente definidos e divulgados;
- 9.2.8** - Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelo Fundo Social de Solidariedade.

13

9.2.9 - Apresentar conduta ilibada na execução do contrato.

X. DAS PENALIDADES

10.1 – A não execução (parcial ou total) do contrato, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, garantindo o prazo legal para a defesa da contratada a saber:

10.1.1 - Advertência por escrito.

10.1.2 - Pela execução parcial: não pagamento da parcela não executada mais multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato.

10.1.3 - Para cada falta injustificada: não pagamento das horas não realizadas, acrescido de 20% (vinte por cento) do valor sobre a hora-atividade caso não haja justificativa e/ou reposição;

10.1.4 – As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas da utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores a formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.1.5 – A contratada ficará impedida de participar de chamamento público do contratante por 2 (dois) anos caso abandone seu projeto e/ou não o execute de acordo com as regras deste edital.

10.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

10.3 – Serão consideradas faltas justificadas, as decorrentes de caso fortuito e força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança.

10.3.1 – As faltas injustificadas e a não reposição incide sob pena de rescisão contratual por não execução e incidência de multas e desligamento supracitados nos artigos de referência.

10.4 - A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento dos respectivos eventos/atividades e secretaria de referência, podendo incidir os critérios de penalidades citados nos artigos de referência.

10.5 – No caso do prestador de serviço que incidir em três advertências durante a execução do contrato, tal conduta implicará na rescisão unilateral do contrato, e nas mesmas sanções informadas nos itens 10.1.2, 10.1.4 e 10.1.5.

10.6 - Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

10.7 - Fica desde logo assegurado ao Fundo Social de Solidariedade o direito de, uma vez rescindido o contrato, por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

10.8 – A não prestação de contas do material e/ou falta de documentação que comprove a aquisição dos materiais, o valor não será repassado ao contratado e se já paga deverá ser

restituído ao município.

10.9 - Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

10.10 - É facultado ao Fundo Social de Solidariedade ampliar ou reduzir o período de duração dos cursos/oficinas bem como o valor de material a ser pago, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos e em comum acordo com o contratado.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - No ato da contratação poderá ser solicitada a documentação e certidões atualizadas que deverão ser apresentadas diretamente no Fundo Social de Solidariedade.

11.2 – A hora/aula terá duração de 60 minutos e terá valor máximo de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, acrescido do valor de material, conforme descrito no projeto e desde que devidamente comprovado a sua compatibilidade com o valor de mercado.

11.3 – As propostas serão contratadas de acordo com a demanda e interesse público.

11.4 - Fica estabelecido que a Prefeitura do Município de Bragança Paulista fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas entre outras, referente à execução dos cursos/oficinas contratadas.

11.5 - O prazo para o pagamento dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

11.6 – As notas fiscais devem conter o período de trabalho e ser atestada pelos gestores, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito/transferência em conta corrente que deve ser conta jurídica do CNPJ da proposta, devendo a empresa informar o número da mesma em sua nota fiscal bem como número de empenho.

11.7 - A contratação dos serviços não acarretará qualquer vínculo trabalhista com a contratante vez que ausente qualquer subordinação ou dependência.

11.8 – A INSCRIÇÃO ou mesmo a HABILITAÇÃO neste Chamamento não gera automaticamente obrigatoriedade ou direito nas contratações. Estas serão formalizadas a critério do Fundo Social de Solidariedade.

11.9 - O presente Chamamento tem como objetivo dar ampla publicidade à elaboração da programação de atividades do Fundo Social de Solidariedade.

11.10 – O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais, sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da



imagem dos participantes.

11.11 - A participação no presente Chamamento implica a total aceitação das regras nele previstas e a ciência de que a inclusão da proposta no banco de dados constitui apenas uma das ferramentas de gestão do Fundo Social de Solidariedade, não gerando, para o proponente, qualquer direito subjetivo à contratação para a prestação dos serviços.

11.12 - O Fundo Social de Solidariedade se reserva ao direito de convidar outros eventuais interessados, bem como de gerir a programação educacional, podendo alterá-la, a qualquer tempo, ou ainda incluir projetos próprios ou especialmente contratados, de acordo com seus objetivos de atuação.

11.13 - A critério do Fundo Social de Solidariedade, havendo disponibilidade orçamentária e no planejamento das propostas citadas neste edital, os proponentes selecionados poderão ser chamados a negociar para contratação ao longo de todo o período de validade do banco de dados.

11.14 - Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades de cada secretaria envolvida neste edital;

11.15 - O banco de dados das propostas cadastradas terá validade de 12 meses e poderá ser prorrogada por igual prazo, a critério do Fundo Social de Solidariedade. Prefeitura do Município de Bragança Paulista Fundo Social de Solidariedade

10.11 - Os casos omissos ou não previstos neste Chamamento serão analisados e decididos pela equipe do Fundo Social de Solidariedade e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2025.


Gislene C. Bueno

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E DADOS DO PROJETO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto:

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

Algumas perguntas orientadoras:

O que você realizará com o projeto?

Por que ele é importante para a sociedade?

Como a ideia do projeto surgiu?

Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.

Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

[Assinatura]

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.

Perguntas orientadoras:

Quem vai ser o público do seu projeto?

Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?

Elas fazem parte de alguma comunidade?

Qual a escolaridade delas?

Elas moram em qual local, bairro e/ou região?

No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação / projeto é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Crianças de 04 a 06 anos.

() Crianças de 06 a 12 anos.

() Crianças de 12 a 14 anos.

() Crianças de 14 a 18 anos.

() Adultos de 18+ .

() _____ Outro(a)s

Local de pretensão para execução do projeto:

Informe os locais pertencentes ao Fundo Social e parceiros (centro de capacitação, Igreja da Penha, Centro Cultural Geraldo Pereira, Vida Longa, Centro Dia do Idoso, Centro Cultural Jesus Chedid) onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:

Descrever quantas horas por turma serão necessárias para execução do projeto

Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Ex.: João Silva

Função no projeto

Cineasta

CPF/CNPJ

123456789101

Mini currículo

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução:

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade

Ex: Aulas 1 e 2

431

Etapa

Teoria

Descrição

Aula Inaugural e descrição teórica do projeto

Total de horas 8 horas

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Projeto necessitará de compra de materiais? Se sim, quais?

Informe se o projeto prevê fornecimento de materiais para a execução das aulas, tais como material perecível, tintas, material de papelaria, impressos, vestimentas etc. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando os valores de cada item e quantidade, com a indicação do parâmetro de preço.

Descrição do item

EX: Cópias de Xerox

Justificativa

Ex. Aquisição de Apostilas

Unidade de medida

Ex. un

Valor unitário

Ex. R\$ 15,00

Quantidade

Ex. 30

Valor total

Ex. R\$ 450,00

Referência de preço

Trazer pesquisas de mercado (Ex. pesquisa em sites de compras)

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Toda a documentação complementar que se fizer necessário para justificar e detalhar o projeto/proposta.

if

ANEXO II
Modelo de Carta Proposta Comercial

Prezados Srs.

Eu, _____, venho pela presente apresentar a proposta (Nome da proposta/projeto) ao Edital de Chamamento Público XXX/2025 do Fundo Social de Solidariedade. Em uma eventual contratação nas oficinas e cursos, proponho o valor de R\$ (Valor total da proposta) (valor por extenso) sendo XXXX horas no valor de R\$ XXX hora/aula, num total de (R\$ XXXX) e material para a execução do curso no valor de (R\$ XXXXX), já inclusas todas as despesas para elaboração e execução do referido projeto.

Bragança Paulista, XX de XXXXX de 2025.

(responsável Legal)

17/03

ANEXO III
Carta de Exclusividade

Eu, _____, RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ: _____, tem a exclusividade de promoção dos cursos, oficinas, palestras, workshops ou instrutoria disponibilizadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Bragança Paulista. Sendo de conhecimento que o local e horários de execução serão estipulados pelo Fundo Social de Solidariedade.

Bragança Paulista, XX de XXXXX de 2025.

(responsável Legal)

ANEXO IV

Modelo de declaração de conhecimento e aceite das condições e regras do presente Edital

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
representante da empresa _____ CNPJ: _____

declaro, na condição de responsável pela proposta inscrita, que:

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- () Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente chamamento;
- () Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta do curso/workshop;
- () Tenho ciência que o cadastramento e habilitação não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, o Fundo Social de Solidariedade não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento, bem como demanda e disponibilidade orçamentária.
- () Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com o Fundo Social de Solidariedade, no tocante ao local, data e horário, para a realização do curso/oficina.
- () Declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer espaços indicados pela municipalidade, localizados em qualquer bairro do município.
- () Estou ciente de que a contratação não gerará vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.
- () Declaro ainda **NÃO SER SERVIDOR** pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e residir no município.

Bragança Paulista, XX de XXXXX de 2025.

(Responsável Legal)

RG

[Assinatura]

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO EM FACE DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS DE OFICINAS E CURSOS LIVRES PROFISSIONALIZANTES, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS DE 2025 OFERECIDOS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

A empresa, neste ato representada pelo Sr(a)..... portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Fundo Social de Solidariedade solicitando a revisão do resultado da avaliação de documentos do edital XX/2025.

O objeto desta contestação é a desclassificação/pontuação obtida na classificação, conforme abaixo descrito:

.....
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Bragança Paulista, XX de XXXXX de 2025.

(responsável Legal)

JP

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º: XXX/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: XXX/2025

GESTORA: Gislene Cristiane Bueno

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Av. Antonio Pires Pimentel, n. 2.015, Bairro Centro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita Municipal e Presidente do Fundo Social de Solidariedade Gislene Cristiane Bueno, R.G. nº 22.281.027-0 e CPF nº 252.504.748-61, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, CNPJ sob Nº XXX, com sede na rua XXX, representada pelo(a) Senhor(a) XXX, cédula de identidade nº XXX e CPF nº XXX, na qualidade de credenciado / habilitado no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** à realização do curso XXX, nas especificações contidas na cláusula segunda deste, de conformidade com o **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025**, curso XXX da **CONTRATADA** e demais elementos que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Os serviços deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

- A) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- B) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- C) Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados;

D) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pelo SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho / SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

2. Fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado.

3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

4. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

1. Fica ajustado o preço total constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ora aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ XXX.

2. Não haverá reajuste de preços.

3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, ficando a cargo da parte interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, conforme numerário: Ficha XXX.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º XXX/2025, que é parte integrante deste instrumento.
2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
3. Os serviços, objeto deste contrato, somente serão recebidos com sua devida nota fiscal, referente ao objeto deste contrato, sendo que na referida nota fiscal, deverá constar o número desta tomada de preços além dos demais dados pertinentes e necessários.
3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.
4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A vigência deste instrumento será de XXX meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 1.1 A Autorização para Início dos Serviços será emitida pelo XXX, com prazo máximo de XXX (XXX) dias para que a **CONTRATADA** de, efetivamente, início aos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos serviços objeto da presente licitação, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.
 2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 

3. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, **garantida a defesa prévia**, nos termos da legislação vigente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

b1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos serviços;

b4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

2.- Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a **CONTRATANTE** que efetuar à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

3. - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

7/31

2. A **CONTRATADA** será responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto deste contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços venha provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

3. A **CONTRATADA** deverá diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

4. Todas as despesas com mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre a execução do objeto deste contrato, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, conforme legislação vigente.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro do Município de Bragança Paulista sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

2. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bragança Paulista, em _____

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome / RG:

Nome / RG

12

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: XXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXX

OBJETO: XXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



BRAGANÇA PAULISTA, XXX DE XXX DE 2025

D.L.C.A
Proc N° 17023 / 2025
Folha N° 28
Visto

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSE ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME,
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO,
GESTÃO DO CONTRATO,
AJUSTE E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: XXXXX

Cargo: Secretário (a) Municipal de XXXXX

CPF: XXXXX

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXX

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL

Nome: XXXXX

Cargo: XXXXX

CPF: XXXXX

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador

431

da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

15

À DLOA

Dr. Godói

Encaminho os autos para análise
e parecer jurídico.



Stefania Pentegão Corradini Rela
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO